



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO SMSA Nº 073/2019

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CARMEM SILVIA GUARIENTE** e de outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Araçatuba, por meio do Decreto Municipal nº 17.357 de 18/03/2014., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.078.019.0001-14, com sede na rua Duarte, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP: 15.810-150, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG nº 23.180.145-2 e CPF nº 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Chamamento Público nº 073/2019, pelo senhor Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, com base no edital disciplinador do certame e seus anexos e na proposta técnica e financeira da contratada, aos quais ficam estritamente vinculados, **RESOLVEM**, ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** nº 073/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o contrato de Gestão nº 073/2019 no valor de R\$ 3.091.445,27 (Três Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), alterando a cláusula 7ª, item 7.1. e 8.1. do Contrato de Gestão, passando do valor de R\$ 27.944.435,64 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para o valor de R\$ 31.035.880,91 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Um Centavos) sendo uma parcela única de R\$ 964.601,20 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e um Reais e Vinte Centavos) mais doze parcelas de R\$ 2.505.939,98 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) de acordo com Plano de Trabalho anexo a este Termo de Aditamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao contrato, será providenciado oportunamente empenho da despesa.

As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRICAO	CODIGO
Unidade Orçamentária	02.20.05
Função	10
Subfunção	301
Programa	0033
Fonte de Recurso	01
Grupo de Despesa	3.3.90.39.01
Ficha	1210
Cod. aplicação	310.0000

DESCRICAO	CODIGO
Unidade Orçamentária	02.20.05
Função	10
Subfunção	301
Programa	0033
Fonte de Recurso	05
Grupo de Despesa	3.3.90.39.01
Ficha	1212
Cod. aplicação	301.0001

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 sempre que houver interesse das partes, respeitando o prazo de vigência do Contrato de Gestão, nos termos da Legislação Vigente o Plano de Trabalho anexo a este Termo.





CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais Cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Araçatuba, 01 de julho de 2021.



DILADOR BORGES DAMASCENO
-PREFEITO MUNICIPAL-


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-


LUCIANO LOPES PASTOR
-HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI-

Testemunhas:




Sandra Cristina da Silva Potje
Diretora do Departamento de
Administração e e Controle Financeiro
SNS - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100

e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br



ANEXO RP – 05 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

CONTRATADO: **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **073/2019**

OBJETO: **6º TERMO ADITIVO**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): de R\$ 3.091.445,27 (Três Milhões, Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) passando do valor de R\$ 27.944.435,64 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para R\$ 31.035.880,91 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Um Centavos).

EXERCÍCIO (1): **2021 / 2022**

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 01 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **LUCIANO LOPES PASTOR**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 205.467.898-89 RG: 23.180.145-2

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100

e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: _____

Nome: **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 066.253.878-19 RG: 13.902.849-3

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: **LUCIANO LOPES PASTOR**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 205.467.898-89 RG: 23.180.145-2

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

